



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**CAMPUS PARNAMIRIM**

Rua Antônia de Lima Paiva, 155, Nova Esperança, PARNAMIRIM / RN, CEP 59143-455

Fone: (84) 4005-4108

**EDITAL Nº 32/2023 - DG/PAR/RE/IFRN**

**4 de agosto de 2023**

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA ATUAREM COMO PROFESSORES DOS CURSOS DO QUALIFICA MAIS, LINHA DE FOMENTO ENERGIFE, EXECUTADOS ATRAVÉS DO BOLSA FORMAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC.**

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PARNAMIRIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE** no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria n.º 310/2022 - Reitoria/IFRN, de 3 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União, de 4 de março de 2022, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de professores temporários para atuarem como professores dos cursos do Qualifica Mais, executados através do Bolsa Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, observadas as normas estabelecidas na Lei n.º 12.513/2011, na Resolução CD/FNDE n.º 4/2012 de 16 de março de 2012, na Resolução CD/FNDE n.º 6/2012 de 12 de março de 2012, na Resolução CONSUP n.º 30, de 31 de outubro de 2014, e na Portaria MEC n.º 168 de 7 de março de 2013, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas.

#### **I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN - Campus Parnamirim, através de Comissão local designada pelo Diretor-Geral do *campus*.

1.2. Os bolsistas selecionados atuarão com carga horária de até 10 (dez) horas semanais para docentes ativos e professores substitutos/temporários, servidores técnicos-administrativos ativos, e 16 (dezesseis) horas para não-servidores e aposentados, recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2012 e de acordo com a Resolução 30/2014-CONSUP/IFRN. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta do curso.

#### **2. DAS ATRIBUIÇÕES**

2.1. O PROFESSOR conforme consta na Resolução Nº 04/2012 do FNDE, possui as seguintes atribuições:

- I - planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela bolsa-formação;
- II - adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- III - alimentar o sistema de gestão do PRONATEC com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- IV - adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- V - propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes
- VI - avaliar o desempenho dos estudantes;
- VII - participar dos encontros de coordenação, promovidos pelos coordenadores geral e adjunto;
- VIII - participar de encontros pedagógicos, estabelecidos pelos Supervisores de Curso e Orientadores Pedagógicos.

#### **3. DO PROCESSO SELETIVO**

3.1. São dispostas vagas para professor, referentes aos módulos dos cursos de formação inicial e continuada, distribuídas para o curso e disciplinas segundo dados apresentados no Anexo I.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas do **dia 04 de agosto de 2023 ao dia 10 de agosto de 2023** exclusivamente via internet. Para docentes ativos e professores substitutos/temporários, servidores técnicos-administrativos ativos a inscrição será realizada através do formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/TCApRvuRywZXPgSF7>. Já para não-servidores e aposentados a inscrição será realizada pelo formulário disponível em: <https://forms.gle/tnxpxOppEcFRKsPE6>

4.2. É vedada a inscrição, neste processo seletivo, de servidores lotados em outros *campi*, bem como de servidores afastados ou em licença com ônus para o IFRN, conforme o Art. 8º, da Resolução CONSUP n.º 30/2014.

4.3. Os candidatos servidores docentes ativos e professores substitutos/temporários, servidores técnicos-administrativos ativos não servidores poderão realizar inscrições em no máximo 4 (quatro) disciplinas, por ordem de prioridade, que somem uma carga horária total 10 horas semanais para servidores e 16 horas semanais para não-servidores e servidores

aposentados.

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente inserir todos os dados do formulário, bem como anexar a seguinte documentação:

I - cópia de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela do Anexo I.

II - curriculum vitae ou lattes;

III - declaração constando o cargo de ingresso no IFRN, bem como o tempo de serviço no *Campus* Pamamirim e no(s) outro(s) *campi* deste Instituto, com a atual lotação expedida pelo setor de Gestão de Pessoas, conforme modelo constante no Anexo IV;

IV - termo de Compromisso, para o caso de servidores ativos, declarando que dispõe de carga-horária para atuação como docente que não coincida com sua carga horária regular, conforme modelo constante no Anexo V;

V - comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no item 6.2.;

VI - autorização da chefia imediata, conforme Anexo III (Autorização da Chefia Imediata para Participar de Processo Seletivo).

4.5. Para a inscrição de professores externos ao IFRN (pessoa física), é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I – cópia de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela do Anexo I;

II – cópia do RG e CPF;

III – termo de compromisso, conforme anexo VI;

IV – Currículo Vitae ou Lattes;

V – Comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no item 6.3.

4.6. O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no processo da inscrição será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

4.7. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

I - cometer falsidade ideológica com prova documental;

II - utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

III - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

IV - dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou

perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

## 5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão Local, designada pelo Diretor-Geral do *Campus* Pamamirim e constará de 01 (uma) fase de caráter classificatória, para os candidatos homologados.

5.1.1. Fase única: análise de documental/currículo, segundo pontuação discriminada no item 6.2 e 6.3 deste edital.

5.2. Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos, apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no Anexo I deste Edital.

5.3. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes deste edital serão criadas duas listas: **lista diferenciada**, para os servidores inscritos e homologados lotados no *Campus* Pamamirim e à **lista geral** para os candidatos externos e aposentados.

**5.4. O preenchimento das vagas atenderá, primeiramente, à lista diferenciada; em havendo sobra de vagas durante o processo classificatório ou mesmo durante o decorrer do curso, serão feitas as convocações da lista geral.**

5.5. Para os professores não-servidores e inativos, após a publicação do resultado, o candidato classificado dentro das vagas, deverá obrigatoriamente entregar o plano de aula (Anexo VII) e material didático da disciplina para a qual foi convocado, **no dia 30 de agosto de 2023**, para o Orientador Pedagógico do Programa Qualifica Mais no *Campus*.

5.5.1 O não cumprimento acerca do plano de aula e material didático da disciplina ensejará a desclassificação do candidato na referida disciplina.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.2. Para efeitos de classificação para docentes ativos, professores substitutos/temporários e servidores técnicos-administrativos ativos serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

Item	Descrição	Pontuação
1	Tempo de serviço no <i>Campus</i> Pamamirim;	01 (um) ponto para cada semestre completo de trabalho (máximo 10 pontos * soma dos itens 1 e 2)
2	Tempo de serviço em outra unidade administrativa do IFRN;	0,5 (meio) ponto para cada semestre completo de trabalho (máximo 10 pontos * soma dos itens 1 e 2)

3	Tempo de docência na matéria/disciplina no IFRN;	01 (um) ponto para cada semestre de docência (máximo 10 pontos)
4	Tempo de docência na matéria/disciplina fora do IFRN.	0,5 (meio) ponto para cada semestre (máximo 5 pontos)
5	Atuação docente no PRONATEC	1,0 (um) ponto para cada disciplina ministrada completa no âmbito do PRONATEC (máximo 5 disciplinas)
6	Autoria, co-autoria, ou coordenação de Projeto de Pesquisa ou Extensão realizado (a partir de 2018)	0,5 (meio) ponto para cada projeto (máximo 5 pontos)
7	Orientação de alunos (pesquisa, extensão, estágios) a partir de 2018.	0,5 (meio) ponto para cada orientando (máximo 5 pontos)
8	Participação em comissões relacionadas a atividades de ensino, pesquisa e extensão, instituídas por portaria do IFRN a partir de 2018.	0,5 (meio) ponto para cada participação (máximo 5 pontos)
9	Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor), não é acumulável sendo pontuado a titulação maior.	1, 2 ou 3 respectivamente (não acumuláveis)

6.3. Para efeitos de classificação para não servidores e aposentados serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

Item	Descrição	Pontuação
1	Tempo de docência na matéria/disciplina, no IFRN, a qual está concorrendo. <b>Não contabilizando as disciplinas incluídas no item 2 deste quadro</b>	01 (um) ponto para cada semestre de docência (máximo 10 pontos)
2	Atuação docente no PRONATEC	1,0 (um) ponto para cada disciplina ministrada completa no âmbito do PRONATEC (máximo 5 disciplinas)
3	Experiência profissional não docente na área da matéria/disciplina na qual está concorrendo.	1,0 (um) ponto para cada semestre (máximo de 10 pontos)
4	Tempo de docência fora do IFRN (*). Será válido mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços ou declaração de atividade docente, não se contabilizando o período de estagiário, tutoria, monitoria, voluntariado, bolsista bem como os dos itens 1, 2 e 3 deste quadro. (*) <b>Para efeitos de pontuação será contabilizado a atuação docente a partir dos anos finais do ensino fundamental, na área objeto deste edital</b>	1,0 (um) ponto cada semestre de docência (máximo de 5 semestres)
5	Autoria, coautoria, ou coordenação de Projeto de Pesquisa ou Extensão, a partir de 2018	1,0 (um) ponto para cada projeto (máximo 5 pontos)
6	Orientação de alunos (pesquisa, extensão, estágios) a partir de 2018	1,0 (um) ponto para cada orientando (máximo 5 pontos)
7	Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor), não é acumulável sendo pontuado a titulação maior.	1, 2 ou 3 respectivamente (não acumuláveis)

6.4. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

I - participação na elaboração do plano do curso ofertado;

II - maior idade;

III - maior tempo de serviço no *Campus* Parnamirim.

## 7. DOS RESULTADOS

7.1. O resultado da análise do currículo e o resultado parcial da seleção serão divulgados no sítio do *Campus* Parnamirim (<http://portal.ifrn.edu.br/campus/parnamirim>), no dia **15 de agosto de 2023**, conforme o calendário no Anexo II

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no dia **18 de agosto de 2023**, exclusivamente via internet, no endereço do formulário de recurso <https://forms.gle/KHRzAtXwWcQnZz3o8>. A comissão emitirá parecer final em **21 de agosto de 2023**.

8.2. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

## **9. DA REMUNERAÇÃO**

9.1. O pagamento das bolsas no âmbito da FUNCERN será realizado através da transferência direta dos recursos aos candidatos selecionados, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela FUNCERN.

9.2. O candidato selecionado receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN.

9.3. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança.

9.4. A remuneração dos profissionais na função de professor do Qualifica Mais/Bolsa-Formação será de R\$ 50,00 por hora-aula de 60 minutos, conforme estabelecido Art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 4/2012 e com limite de carga horária semanal definido no Art. 16º, da Resolução CONSUP nº 30, de 31 de outubro de 2014.

9.5. As respectivas bolsas serão pagas no mês subsequente ao de conclusão de cada disciplina, ficando condicionado à entrega do diário devidamente preenchido e assinado.

## **10. DAS ATIVIDADES**

10.1. Os profissionais selecionados atuarão no Qualifica Mais no âmbito do *Campus* Parnamirim, inicialmente até a conclusão das duas primeiras turmas ofertadas, cuja previsão inicial será em setembro de 2023, podendo o exercício ser prorrogado a critério da Administração.

10.2. Os horários e dias de atividades ficam a critério da Coordenação Adjunta no Campus Parnamirim, devendo acontecer no período de funcionamento da Instituição, respeitando o limite estabelecido no Art. 16º, da Resolução nº 30/2014- CONSUP/IFRN, cabendo ao docente acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do Programa.

10.3. O profissional selecionado como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do Programa. Quando o funcionário estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas a Instituição poderá exercer normalmente as atividades vinculadas à Bolsa-Formação.

## **11. DOS IMPEDIMENTOS**

11.1. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente a carga horária assumida, respeitando o disposto na Resolução Nº 04/2012-FNDE e na Resolução nº 30/2014- CONSUP/IFRN, que limita em 10 horas semanais a atuação como professor ativo e 16 horas para professor externo e professor inativo.

11.2. Para efeitos de carga-horária regulamentar utilizada nesta resolução, implica que a carga-horária do PRONATEC não poderá ser coincidente com as 26 horas-aula no caso do professor e das 30/40 horas no caso do técnico-administrativo ou 40 horas no caso de servidores que ocupam cargo de direção ou função gratificada.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do Campus Parnamirim, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.2. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

12.5. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

PAULO VITOR SILVA  
Diretor-Geral do *Campus* Parnamirim  
(Portaria nº 1.782/2020-RE/IFRN, de 21/12/2020, publicada no DOU de 22/12/2020)

**ANEXO I – VAGAS, DISCIPLINAS E DISTRIBUIÇÃO DURANTE O PROGRAMA**

CURSO: Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis

DISCIPLINAS	VAGAS	TURNO	HORAS	REQUISITOS
Matemática aplicada	01	Matutino/vespertino (alternadamente)	8	Professor com graduação em Licenciatura em Matemática
Eletricidade básica aplicada a sistemas fotovoltaicos	01	Matutino/vespertino (alternadamente)	40	Professor com graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, ou CST em Energias Renováveis, ou Licenciaturas correlatas, ou outros cursos afins
Leitura e produção de texto	01	Matutino/vespertino (alternadamente)	8	Professor com graduação em Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa
Fundamentos de energia solar fotovoltaica	01	Matutino/vespertino (alternadamente)	16	Professor com graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, ou CST em Energias Renováveis, ou Licenciaturas correlatas, ou outros cursos afins
Sociedade, meio ambiente e energia	01	Matutino/vespertino (alternadamente)	10	Professor com graduação na área de Ciências Humanas, ou Ciências Sociais, ou Ciências da Natureza
Informática aplicada	01	Matutino/vespertino (alternadamente)	10	Professor com graduação na área de Informática
Sistemas fotovoltaicos isolados, conectados à rede, híbridos, bombeamento de água	01	Matutino/vespertino (alternadamente)	24	Professor com graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, ou CST em Energias Renováveis, ou Licenciaturas correlatas, ou outros cursos afins
Medidas de segurança do trabalho aplicadas ao setor fotovoltaico	01	Matutino/vespertino (alternadamente)	10	Professor com graduação, ou pós-graduação, ou experiência na área de Segurança do Trabalho
Tecnologia fotovoltaica: medidas, arranjos e células	01	Matutino/vespertino (alternadamente)	16	Professor com graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, ou CST em Energias Renováveis, ou Licenciaturas correlatas, ou outros cursos afins

Montagem de sistemas fotovoltaicos	01	Matutino/vespertino (alternadamente)	48	Professor com graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, ou CST em Energias Renováveis, ou Licenciaturas correlatas, ou outros cursos afins
Mundo do trabalho e estudo de viabilidade do negócio	01	Matutino/vespertino (alternadamente)	10	Professor com graduação em Gestão de Negócios

**ANEXO II - CRONOGRAMA PARA SELEÇÃO SIMPLIFICADA**

DESCRIÇÃO	DATAS
Inscrições	04/08 até 10/08/2023
Homologação das inscrições	13/08/2023
Resultado da análise do currículo	15/08/2023
Interposição de recursos à análise do currículo	18/08/2023
Resultado dos recursos à análise do currículo	21/08/2023
Resultado Final da Seleção Simplificada	
Entrega do plano de aula e material didático da disciplina	30/08/2023
Início Previsto para atuação no Qualifica Mais no âmbito do <i>Campus Parnamirim</i>	11/09/2023

**ANEXO III -AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMPUS PARNAMIRIM

**DECLARAÇÃO**

Considerando a seleção do(a) servidor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula SIAPE nº xxxxxxxxxxxx, ocupante do cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de processo seletivo simplificado para atuar como colaborador(a) na execução dos cursos do QUALIFICA MAIS – no âmbito da Bolsa-Formação;

Em observância ao § 4º, do Art. 14, da Resolução CD/FNDE N° 4, de 16 de março de 2012 e à Resolução CONSUP N° 30, de 31 de outubro de 2014, no que tange ao não comprometimento do desempenho das atividades do cargo efetivo, declaro que o(a) referido(a) servidor(a) está autorizado(a) a desempenhar a referida função no horário descrito no quadro abaixo.

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
às	às	às	às	às

, de de

\_\_\_\_\_  
Nome do chefe imediato

Cargo



**ANEXO IV -DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMPUS PARNAMIRIM

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

**DECLARAÇÃO – Coordenação de Gestão de Pessoas**

Declaramos, para os devidos fins e efeitos legais, que o(a) servidor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula SIAPE n.º **XXXXXX**, ocupa o cargo de **XXXXXXXX** em regime de trabalho de **XXXXXXXX**, com início de exercício neste Instituto Federal em **XX/XX/XXXX**, correspondendo, até o presente momento, **XX** anos, e com início de exercício no Campus **XXXXXXX** em **XX/XX/XXXX**, correspondendo, **XX** anos.

Parnamirim/RN, XX de XXXXXXXX de XXXX.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Coordenador(a) de Gestão de Pessoas  
IFRN - Campus XXXXXXXXXX

**ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMPUS PARNAMIRIM

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, Matrícula SIAPE nº xxxxxxxxxx, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos e Inativos, Edital nº 32/2023-DG/PAR/RE/IFRN, para atuarem nos cursos do Programa QUALIFICA MAIS, linha de fomento EnergIFE – no âmbito da Bolsa-Formação, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, não comprometer minha carga-horária de trabalho regular junto ao IFRN Campus xxxxxxxxxxxxxx, em razão da minha atuação junto ao referido programa.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do programa e inabilitação dos próximos processos seletivos.

Parnamirim/RN, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2023.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Candidato(a)

**ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO NÃO SERVIDOR**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMPUS PARNAMIRIM

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n  
\_\_\_\_\_, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Externa de Professores Temporários para atuarem nos cursos do Programa  
QUALIFICA MAIS, linha de fomento EnergIFE – no âmbito da Bolsa-Formação, residente à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ ,  
assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de professor, observar as normas e as orientações do Programa Qualifica Mais EnergIFE.  
Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão e inabilitação dos próximos processos seletivos deste  
Programa.

\_\_\_\_\_ (RN), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO VII – PLANO DE ENSINO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMPUS PARNAMIRIM

**PLANO DE ENSINO**

Curso:		
Disciplina:	Carga horária:	Turma
Docente:		

Data	Aula	Objetivos	Conteúdo	Procedimentos	Recursos	Avaliação
	01					
	02					
	03					
	04					
	05					
	06					
	07					
	08					
	09					
	10					

Referências

---

Assinatura do Docente

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Paulo Vitor Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/PAR**, em 04/08/2023 10:21:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 593294

Código de Autenticação: 703c54a47e

